



PROJETO DE LEI Nº 4.136

PROTOCOLO Nº 012/15

DE 03 de Fevereiro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA SZEKUT & SZEKUT LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADODO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.136

Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut LTDA - ME e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Szekut & Szekut LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.079.735/0001-52, dos lotes de terreno n. 61, com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; n. 62, com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e n. 63, com quatro mil e setenta e sete metros quadrados, matrícula n. 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa, que atuando no ramo de produção e beneficiamento de batatas irá instalar no Município uma fábrica de batatas fritas e pré-fritas e deverá executar sobre os imóveis concedidos a edificação de dois barracões com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados) cada, sendo um para instalação de câmaras frias e depósito e o outro para a instalação dos maquinários da fábrica de batatas fritas, pré-fritas e pré-congeladas.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração inicial de 30 (trinta) empregos diretos e 40 (quarenta) indiretos.

Art. 3º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação do imóvel à concessionária, na forma de doação, conforme prevê o artigo 10 (décimo) do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:

I - Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADODO PARANÁ



II - Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADODO PARANÁ



Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista a solicitação de área, por parte da empresa Szekut & Szekut LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.079.735/0001-52, mediante a apresentação de proposta, conforme demonstrado pelo processo administrativo nº 774/2011.

Depois da análise do pedido da empresa, ficou definido para concessão, os lotes de terreno n. 61, com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; n. 62, com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e n. 63, com quatro mil e setenta e sete metros quadrados, matrícula n. 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

A empresa, atuará no ramo de produção e beneficiamento de batatas e irá instalar no Município uma fábrica de batatas fritas e pré-fritas.

Esta se compromete a executar a edificação, sobre os imóveis concedidos, de dois barracões com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados) cada, sendo um para instalação de câmaras frias e depósito e o outro para a instalação dos maquinários da fábrica de batatas fritas, pré-fritas e futura de pré-congeladas.

Ressaltando-se que a concessão, seguirá as normativas do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, em conjunto com a Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, sendo mais um incentivo ao empreendedorismo no Município, o que repercutirá na arrecadação de impostos e na abertura de novos postos de trabalho, trazendo benefícios à parcela da população.

Prevendo-se a obrigação para a concessionária de que as edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, depois de assinado o contrato, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração de 30 (trinta) empregos diretos e 40 (quarenta) indiretos. a partir do pleno funcionamento.

Posto isso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando a referida concessão, reiterando, por oportuno, meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira

ENEYDA VIDA BORNANCIN

Oficial Vitalício
CPF 100199289-04IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 8.302.

RUBRICA

Fundação

DATA: 29.07.97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, capoeiras e matos, com a área de 65 (sessenta e cinco) alqueires, 32 (trinta e dois) litros e 242,00m², situado no lugar denominado Rincão dos Buracos desta Comarca, dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição do referido terreno situou-se no extremo Sudoeste do mesmo sob a cerca de arame que limita a faixa de domínio da PR-151, na confrontação com terras de =/ Juarez Cherobim & Outros. Deste ponto segue-se acompanhando uma cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: 49°25'SE, com 25,30m; 22°55'SE com 16,20 metros; 45°57'SE com 46,60 metros; rumo Sul com 7,50 metros; 36°25'SE com 108,90 metros; 49°00'SE com 192,00 metros; 50°45'SE com 262,20 metros e rumo de 47°15'SE com a distância de -/ 294,00 metros; sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim & outros e tem-se o ponto 8 (na linha, digo, na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9, (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga = acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nasser, e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54°55'NO com 43,00 metros; 46°18'NO com 59,40 metros e rumo / de 30°37'NO com a distância de 127,50 metros, sempre confrontando / com terras de Clayton Ribas Nasser, e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo agora confrontando com terras = de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'NO com 22,00 metros; 39°30'NO com 68,20 metros; 34°00'NO com 53,00 metros; 28°55'NO com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros; 39°30'NO com 98,90 metros e rumo de 34°30'NO com a distância de 65,00 metros, -/ sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde segue-se por cerca, confrontando com o loteamento -/ Elias Farajala Bacila, nos seguintes rumos e distâncias: 80°00'NO com 146,00 metros; 69°55'NO com 52,50 metros; 73°33'NO com 147,10 metros e 61°10'NO com 112,70 metros e tem-se o ponto 24 (sob a cerca de -/ arame que limita a faixa de domínio da PR-151). Segue-se pela cerca de arame, acompanhando a PR-151 direção geral Sudoeste, no sentido de quem da Palmeira vai a São João do Triunfo, numa extensão de -/ 1.095,00 metros e chega-se no ponto de onde se fez princípio. Cadastrado no INCRA sob. nº 705.039.263.125, com área total de 159,2Ha. FMP. 3,0Ha. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica = de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CGC.MF. sob. nº 76.179.829/0001-65. Títºs. Anteriores: 8/2.481 Fch. 2.481 Lº2 e 13/2.482 Fch. 2.482 = Lº2 deste Ofício. Oficial. *Fundação*

AV. 1/8.302. DATA: 29.07.97- EX-OFÍCIO: Sobre parte do imóvel desta = matrícula, encontra-se implantado um projeto de reflorestamento denominado Saul Piccoli I, em uma área de oito (8) hectares, protocolado na Delegacia Estadual do IBDF no Paraná sob. nº 2.752 de 15 de outubro de 1.973, conforme averbação já efetuada em transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do Lº3-J deste Ofício, o qual o atual =

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
8.302*

proprietário obriga-se a manter até sua rotação final, de acordo com as normas técnicas e jurídicas pertinentes. Dou fé. Oficial *Indo...*

AV.2/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com a documentação apresentada referente ao Processo do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Palmeira", fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do perímetro urbano municipal. C. R\$ 3,62 = 44,42 VRC. DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial. *Indo...*

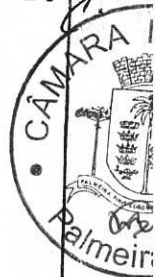
REG.3/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 23 de setembro de 1997; Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula, de propriedade do Município de Palmeira (já qualificado), foi Loteado com a denominação de "DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA", com a área total de 1.592.602,00m² (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dois metros quadrados), decomposto em 07 (sete) quadras, com 64 (sessenta e quatro) lotes e mais uma área remanescente representada pelo lote nº 65, cortado por 07 (sete) Ruas denominadas nºs 1 a 6 e Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e uma Avenida Marginal, distribuído da seguinte forma: Quadra 1 com 05 (cinco) lotes; Quadra 2 com 10 (dez) lotes; Quadra 3 com 11 (onze) lotes; Quadra 4 com 12 (doze) lotes; Quadra 5 com 12 (doze) lotes; Quadra 6 com 09 (nove) lotes; e Quadra 7 com 05 (cinco) lotes; sendo a área total dos lotes correspondente a 334.962,20m²; Lote nº 65- remanescente com 1.176.242,80m²; e área das ruas denominadas 1 a 6; Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e ainda a Avenida Marginal correspondem a um total de = 81.397,00m². Tudo com demais características constantes de documentos arquivados em Cartório; e ainda distribuídos no quadro que abaixo segue:

NÚMEROS		DIMENSÕES		E ÁREAS		
Nº	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO	FUNDOS	ÁREA TOTAL	MATRÍCULA
QUADRA 01						
01	62,50	86,00	96,00	63,50	5.539,00	11.275.
02	62,50	79,00	86,00	63,50	5.218,70	11.276.
03	62,50	72,00	79,00	63,50	4.750,00	
04	62,50	70,00	72,00	63,50	4.367,00	10.840
05	91,00	80,00	70,00	95,60	6.888,00	10.841
QUADRA 02						
06	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
07	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
08	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
09	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
10	66,00	80,00	80,50	62,00	5.080,00	10.850.
11	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
12	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
13	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
14	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
15	73,00	81,50	80,00	62,00	5.174,50	Matricula 9708
QUADRA 03						
16	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.017.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO						000000	
17	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00-10.500 Ls2.		
18	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
19	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.767.	
20	77,50	80,00	84,00	106,00	7.320,00	9.768.	
21	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.018.	
22	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
23	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
24	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.817	
25	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.818.	
26	71,00	84,00	80,00	43,50	4.600,00	9.769.	
QUADRA 04							
27	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.826	
28	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.827.	
29	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.560	
30	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.561.	
31	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.562.	
32	76,50	80,00	83,00	86,00	6.588,00	9.563.	
33	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
34	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
35	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.564.	
36	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.565.	
37	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.566.	
38	80,00	81,00	80,00	86,00	6.680,00	9.567.	
QUADRA 05							
39	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.439.	
40	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.440	
41	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.441.	
42	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.442.	
43	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.443.	
44	79,00	80,00	81,00	71,00	6.000,00	11.444.	
45	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.445.	
46	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.446.	
47	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.447.	
48	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.448.	
49	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.449.	
50	51,50	83,00	80,00	71,00	5.070,00	11.450..	
QUADRA 06							
51	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
52	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
53	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
54	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	Matr.10.508	
55	105,00	80,00	96,50	52,00	6.400,00	Matr.10.509	
56	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
57	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
58	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
59	59,50	96,50	80,00	114,50	6.960,00		
QUADRA 07							
60	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00		
61	62,50	150,00	113,00	71,00	8.312,50		
62	62,50	113,00	75,00	76,00	5.875,00		
63	79,00	75,00	50,00	65,50	4.077,00		
64	92,00	65,50	62,50	70,00	5.062,50		
RUAS							

SEGUE



CONTINUAÇÃO					
01	18,00	313,50	313,50	18,00	5.643,00
02	18,00	323,00	323,00	18,00	5.814,00
03	18,00	384,00	384,00	18,00	6.912,00
04	18,00	390,00	390,00	18,00	7.020,00
05	18,00	359,00	359,00	18,00	6.462,00
06	18,00	243,00	243,00	18,00	4.374,00
Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira:					
	18,00	1.179,00	1.179,00	18,00	21.222,00
Avenida Marginal - que margea a PR 151:					
	25,00	958,00	958,00	25,00	23.950,00



ÁREA REMANESCENTE:

65- com 1.176.242,80m² (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), = com o memorial descritivo seguinte: A medição e demarcação de referida área principiou num marco cravado no extremo Norte da mesma, = sob uma cerca de arame, na confrontação com o Lote nº "único" da Quadra 22, do Loteamento Elias Farajala Bacila, e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo = alinhamento do Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa = extensão de 1.185,00 metros, e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o = rumo de 49°00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 2, de onde toma-se o rumo de 50°45'SE e segue-se 262,20 metros, e rumo de 47°15'SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 4 (na margem esquerda do Arroio = do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas "abaixo", direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros, e tem-se o ponto 5 (na "barra" com uma Sanga). Segue-se acompanhando a Sanga "acima", = direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando = com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 6 (numa cerca, = no início de um "valo", no alto de uma cachoeira); de onde segue-se = acompanhando a cerca e o "valo", nos seguintes rumos e distâncias: = 54°55'NO com 43,00 metros; 46°18'NO com 59,40 metros; e rumo de 30° = 37'NO com a distância de 127,50 metros, sempre confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 9; de onde segue-se = acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'NO com 22,00 metros; 39°30'NO com 68,20 metros; 34°00'NO com 53,00 metros; 28°55'NO com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros; 39°30'NO com 98,90 = metros e rumo de 34° 30'NO com a distância de 65,00 metros, sempre = confrontando com terras de Baptista Cherobim, e tem-se o ponto 16; = de onde toma-se o rumo de 80°00'NO e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Bacila, e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Palmeira, 17 de outubro de 1997. C. R\$ 37,05 = 481,16 VRC. Dou fé. Oficial.

Emílio Maurício

AV.4/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com o contido = no Projeto de Loteamento registrado sob nº 3/8.302, o Projeto de re-florestamento implantado sobre uma área de 08(oito) hectares constan-te da averbação nº 1/8.302 desta matrícula, ficou localizado sobre = a área remanescente denominada Lote nº 65.. C. R\$ 3,62 = 44,42 VRC. = DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial.

Emílio Maurício

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV.5/8.302. PROT.nº 35.276. DATA:19.03.98. De acordo com requerimento do Município de Palmeira, representado por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani, datado de 19 de março de 1.998 e Ofícios nºs.232 e 233/98, datados de 10 de março de 1.998 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Superintendência Estadual do Paraná, fica averbado a extinção do projeto de Reflorestamento denominado Saul Picoli I protocolado junto ao IBAMA sob. nº =/2.752/73, averbado junto a transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do Lº3-J deste Ofício e constante das averbações de nºs. 1 e 4/8302 desta matrícula, encontrando-se referido projeto atualmente desvinculado do IBAMA-PR. (doc.apres.arq.p.55). C. 2.156 VRC= R\$ 161,70. Data 20.03.98. Dou fé. Oficial. *Fundo suauau*

REG.6/8.302. PROT.nº35.295. DATA:26.03.98. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 26 de março de 1.998, projeto de desmembramento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados (arq.p.55), ficando lote nº 65 com a área de 1.176.242,80m2 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) consistente do loteamento "Distrito Industrial de Palmeira, DESMEMBRADO -/mais 08 (oito) lotes com áreas de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados) cada um, assim identificados: LOTE Nº 66 com área de 5.000,00m2, fazendo frente para nº nº 03 onde mede a extensão de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta com o lote nº 67, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, com 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 70, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 67 com área de 5.000,00m2 fazendo frente para a rua nº 3 onde mede a extensão de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta com o lote nº 68, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 66, medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 71, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 68, com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 3 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta com o lote nº 69, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 67 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 72, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE nº 69 com área de 5.000m2 fazendo frente para a rua nº 3 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente -/olha, confronta com área remanescente do lote nº 65, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 68 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 73, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 70, com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito, pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 71, medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 66, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 71 com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centíme-

CONTINUAÇÃO

tros); do lado direito, confronta com o lote nº 70, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 72 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote nº 67 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 72 com área de 5.000,00m², fazendo frente para a rua nº 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito, confronta com o lote 71 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 73, medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 68, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 73 com área de = 5.000,00m², fazendo frente para a rua nº 02 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta com o lote nº 72, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 65 (área remanescente), medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 69, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Ficando ainda em consequência do desmembramento, efetuado o prolongamento das ruas 02 e 03 do Loteamento, sendo a de nº 02, sentido Noroeste-Sudeste, comprimento de 250,00metros, largura de 18,00 metros e área total de 4.500,00m²; Rua nº 03- Sentido Noroeste-Sudeste- Comprimento- 250,00metros, largura de 26,00m (vinte e seis metros) e área total de 6.500,00m². Ficando ainda o lote nº 65 com a área remanescente de 1.125.242,80m² (um mil, cento e vinte e cinco, digo, um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco = cravado no extremo Norte do mesmo sob uma cerca de arame, na confrontação com o lote único da quadra 22 do loteamento Elias Farajala Bacila, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 278,00 metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo alinhamento da rua "2", numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 73, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69 e nos últimos 26,00 metros confronta com a rua nº 3 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se pelo alinhamento da rua 3, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 703,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15' SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e Outros, e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00= metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca no início de um lado no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros; e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre confrontando com ter-/

SEGUE

ras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se = acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'NO com 22,0 metros; 39°30'NO com 68,20 metros; 34°00'NO com 53,00 metros, 28°55'NO com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros; 39°30'NO com 98,90 metros e rumo de 34°30'NO com a distância de 65,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 80°00'NO e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o loteamento Elias Farajala Bacima e chega-se no ponto de onde se iniciou, o PP-0. C. 200 VRC= R\$ 15,00. Data: 27.03.98. Dou fé. Oficial. *Paulo Nassar*

Transmitido o lote nº 66 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.078. = Ficha 9.078/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.1.2.2000. Dou fé. Oficial. *Paulo Nassar*

Transmitido o lote nº 67 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.079 = Ficha 9.079/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.1.2.2000. Dou fé. Oficial. *Paulo Nassar*

REG.7/8.302. PROT.º 40.706. DATA: 25.10.2.001. DESMEMBRAMENTO: De acordo com Ofício nº 612/2001 datado de 25 de outubro de 2.001 enviado pelo Município de Palmeira por seu Prefeito Municipal Mussoline = Mansani; projeto de parcelamento de solo e demais documentos apresentados (arq.p.64), fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 do Loteamento distrito Industrial de Palmeira, uma área denominada = como Lote nº 74, com 5.186,20m2 (cinco mil, cento e oitenta e seis / metros e vinte centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição e demarcação do referido lote 74 situou-se no extremo Oeste do mesmo, num marco cravado na -/ confrontação com o remanescente do lote nº 65, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira em seu lado ímpar e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 67°10'SE e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 65 e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 39°30'NO e segue-se na extensão de 21,20 metros confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 34°30'NO e segue-se 65,00 metros, ainda confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 80°00'NO e segue-se por cerca, numa extensão = de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Bacila e tem-se o ponto 4 (no alinhamento da Rua / José Caetano de Oliveira); de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 25,00 metros e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Localizado a 10,00m (dez metros) da esquina com a rua Gustavo Marcondes Zanardini, e cadastrado sob. nº 4418-03 na Prefeitura Municipal desta cidade. Ficando a área remanescente do lote nº 65 com 1.120.056,60m2 (um milhão, cento e vinte mil, cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte. Inicia num marco cravado no extremo Norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74 (área desmembrada), no alinhamento da rua José Caetano de Oliveira em seu lado ímpar e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e -/ tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67°10'SE e segue-se pelo



CONTINUAÇÃO
alinhamento da rua "2" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua "2" nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº73; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69 e nos últimos 26,00 metros confronta com a rua "3" e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67°10'NO e segue-se pelo alinhamento da rua "3" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 703,00 metros e tem-se o ponto 5 de onde toma-se o rumo de 49°00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50°45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47°15'SE com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção = geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 = (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54° 55'NO com 43,00 metros; 46°18'NO com 59,40 metros e rumo de 30°37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60°40'NO com 22,00 metros; 39°30'NO com 68,20 metros; 34°00'NO com 53,00 metros; 28°55'NO com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros e rumo de 39°30'NO com a distância de 77,20 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67°10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o lote nº74 (área desmembrada) e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Localizado a uma distância de 35,00 metros da esquina com a rua Gustavo Marcondes Zanardini e cadastrado sob. nº 4284-03 na Prefeitura Municipal. C. 200 VRÇ= R\$ 15,00. Data: 30.10.2.001. Dou fé.

Transmitido o lote nº 74 com área de 5.186,20m2 para Matrícula nº= 9.296 Fch.9.296/ILº2 deste Ofício. Dou fé. Escr. juramentado.

REG.8/8.302. PROT.44.326. DATA:26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani, e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de plantas, memoriais descritivos, ART-CREA, Certidão de aprovação de Desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e Anuência do IAP, fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com 1.120.056,60 m2, uma área de 38.000,00m2 (trinta e oito mil metros quadrados) denominada como sendo lote nº 75, com as seguintes características: Frente para a Rua José Caetano de Oliveira medindo 152,00m (cento e cinquenta e dois metros), em seu lado ímpar; Do lado direito de quem da frente olha, confronta com a área remanescente do lote 65 medindo a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); do lado esquer-

do pelo alinhamento da Rua Alberto Klas onde mede a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); e fundos confronta com o remanescente do lote nº 65 medindo a extensão de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros). Cadastrado sob. nº 4531-03. Ficando o referido lote nº 65 com a área remanescente de 1.082,56,60m² (um mil, oitenta e dois, digo, um milhão, oitenta e dois mil, cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia-se num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo alinhamento da rua 2, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 356,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros = confronta com o lote nº 73, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69, nos seguintes 26,00 metros confronta com a rua Alberto Klas e nos últimos 152,00 metros confronta com o lote nº 75 (área desmembrada), e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75 (área desmembrada) e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15'SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez =/ Cherobim e outros e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do arroio = do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção = geral nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 = (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com =/ terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no = início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca eo valo nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o = valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros e rumo de 39º30'NO com a distância de 77,70 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o lote nº 74 e chega-se ao =/ ponto de partida, o PP-0. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob. nº 4284-03. C.200VRC= R\$ 21,00. Data: 26.11.2.003. Dou fé. Oficial.

REG.9/8.302. PROT.nº 44.327. DATA:26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De =/ acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de planta, memoriais descritivos, ART- CRÉA, Certidão de aprovação de desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda Anuên

SEQUE

000401
CÂMARA
Palmé

da do IAP, fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com = 1.082.056,60m², mais as seguintes áreas assim denominadas: Lote nº 76 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4535-03, com frente para a rua nº 02 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 77 medindo = 80,00m (oitenta metros); Lado esquerdo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 80 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lote nº 77 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4536-03 com frente para a rua nº 2 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 78 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 76 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote nº 81 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 62,50 metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 78 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4537-03 com frente para a rua nº 2 (João Bornancin) medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) em seu lado ímpar; Do lado direito de quem da - / frente olha, confronta com o lote nº 79 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 77 medindo 80,00 m = (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 82 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 125,0 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira. Lote nº 79 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4538-03, com frente para a Rua 2 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o remanescente do lote = 65 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 78 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 83 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 187,50 metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveira. Lote nº 80 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4539-03, com frente para a rua nº 1 em seu lado par, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha medindo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 81 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 76 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 81 com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4540-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 01 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha confronta com o lote nº 80 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 82 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 77 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 62,50 metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveira. Lote nº 82, com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4541-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 1 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha medindo = 80,00m (oitenta metros) confrontando com o lote nº 81; do lado esquerdo confronta com o lote nº 83 medindo 80,00m (oitenta metros) e fun

tros; 34°00'NO com 53,00 metros; 28°55'NO com 41,50 metros; 51°30'SO com 45,00 metros e rumo de 39°30'NO com distância de 77,70 metros sem pre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67°10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros confrontando com o lote nº 74 e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. C. 200VRC= R\$ 21,00. Data: 26.11.2.003. Dou fé. Oficial. *Simão Lucas*

REG. 10/8.302. PROT. nº 45.126. DATA: 30.06.2.004.

DESMEMBAMENTO: De -/

acordo com requerimento datado de 30 de junho de 2.004, da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani e demais documentos apresentados (arq.p.70), constantes de planta, memoriais descritivos, ART-CRÉA, Certidão de aprovação de desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda anuência do IAP., fica DESMEMBRADO da área remanescente do Lote nº 65 com 1.037.556,60m², mais as seguintes áreas assim denominadas: LOTE Nº 84 com área de 4.687,50m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 85, medindo 75,00m (setenta e cinco metros); do lado esquerdo, pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); LOTE Nº 85 com área de 4.687,50m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 86 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 84 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); LOTE Nº 86 com área de 7.117,50m² (sete mil, cento e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 125,00m (cento e vinte e cinco metros); do lado direito de quem da frente olha, por uma linha reta no rumo 06°30'NO confronta com a área remanescente do lote nº 65, onde mede 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 85 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, é determinado por duas linhas: Uma com 36,50 metros (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº 74 e outra com 77,70m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) confrontando com terras de Baptista Cherobim. Ficando em consequência a área remanescente do lote nº 65 com 1.021.064,10m² um milhão, vinte e um metros, sessenta e quatro centímetros, digo, um milhão, vinte e um mil, sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com terras de Baptista Cherobim e com o lote nº 86 da quadra II e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 06°30'SE e segue-se numa extensão de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 86 da quadra II e tem-se o ponto I; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se numa extensão total de 534,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua nº 1, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 79; nos seguintes 18,00 metros confronta com a rua nº 2, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 73, nos se-

SEQUE



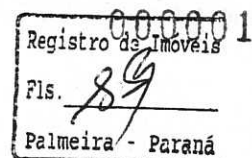
CONTINUAÇÃO

guintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69, nos seguintes 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klas e nos últimos 152,00 metros, confronta com o lote nº 75 e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 67°10'NO e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 22°50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 49°00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim & Outros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 50°45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47°15'SE = com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim & outros e tem-se o ponto 7 (na margem esquerda do Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros etem-se o ponto 8 (na barra com uma sanga); Segue-se -/acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 9 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias 54°55'NO com 43,00 metros, 46°18'NO com 59,40 metros e/ rumo de 30°37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 12; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista = Cherobim nos seguintes rumos e distâncias 60°40'NO com 22,00 metros; 39°30'NO com 68,20 metros; 34°00'NO com 53,00 metros; 28°55'NO com = 41,50 metros e rumo de 51°30'SO com 45,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim, e chega-se no ppnto de onde se fez = princípio, o PP-O. C. 200VRC= R\$ 21,00. Data: 30.06.2.004. Dou fé. Oficial.

REG.11/8.302.PROT.nº45.524.DATA:03.09.2004. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 02 de setembro de 2004, do Município = de Palmeira, proprietário do imóvel desta matrícula, representado = por seu Prefeito Municipal, Mussoline Mansani; ART-CREA nº 3391406; = Planta, memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Palmeira-PR; e Licença Prévia sob nº 2701 expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, = arquivados neste Ofício (arq.p.71), ficam DESMEMBRADAS da área remanescente do Lote nº 65 com 1.021.064,10m2, mais as seguintes áreas = assim denominadas: LOTE nº 87 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastro municipal nº 4782-03, medindo 62,50m (sessenta e = dois metros e cinquenta centímetros) de Frente para a Rua Alberto = Klas, em seu lado ímpar, e distando 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; do Lado Direito (de quem da frente olha) medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; do Lado Esquerdo medindo = 80,00m (oitenta metros), confrontando com o lote nº 69 da Quadra nº = 08; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 88; LOTE nº 88 com 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), cadastro municipal nº 4783-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de = Frente para a Rua João Bornancin, em seu lado par, e distando 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; do Lado Direito (de quem da frente olha) medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com o lote nº 73 da Quadra nº 08; do Lado Esquerdo medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 87; PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO BORNANCIN com 1.125,00m2 (um mil, cento e = vinte e cinco metros quadrados) Sentido Noroeste - Sudeste, compri-



continuação da certidão
de matrícula nº 8302/7



Cartório de Registro de Imóveis
Palmeira - Paraná
CERTIDÃO
Certifico que esta fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº
= 8302 = Ficha nº
= 8.302/7 = Livro nº 2 e seus
lançamentos

Dou fé,
Palmeira, 17/06/2010

Neori José Breda
SUBSTITUTO



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 05/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento a técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.136 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, pretende conceder o direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut LTDA - ME, referente aos lotes de terreno nº 61, 62 e 63 da matrícula nº 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e dá outras providências.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, nos termos dos artigos 6º, 13, 55 e 76, XXVII da Lei Orgânica do Município e encontra-se em conformidade com a lei municipal nº 3.682/2014 e também com as normas de Uso e Ocupação do Solo, e procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Todavia, apesar de ser matéria de competência do Poder Executivo, a mesma deve ser deliberada no âmbito do Poder Legislativo, conforme prevê o art.32, IX da Lei Orgânica, sendo que existem requisitos básicos que precisam ser cumpridos, como por exemplo, a comprovação de propriedade do imóvel por meio de matrícula atualizada

Anna Carolina Amorim da Costa
 OAB/PR 50.855

Procuradoria da Câmara Municipal
 Palmeira/PR

Página 1 de 2

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFECCÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

pelo Cartório de Registro de Imóveis respectivo, a fim de atestar a real situação do bem, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

A matrícula juntada ao projeto de lei data de 17/06/2010, não estando devidamente atualizada. Tal exigência de juntada do referido documento devidamente atualizado se faz necessária para comprovação da atual propriedade dos imóveis, bem como da situação em que se encontram os mesmos, tendo em vista que já ocorreu neste município fato em que o Executivo pretendeu aprovar uma permuta de imóvel que não era mais de sua propriedade, oportunidade na qual juntou uma matrícula que não mostrava que a área já tinha sido transferida para terceiro. Assim, na tentativa de evitar situações como esta, que podem trazer grandes prejuízos à administração pública e ao interesse público, devem os nobres vereadores atentar para todos esses detalhes e exigir a documentação necessária.

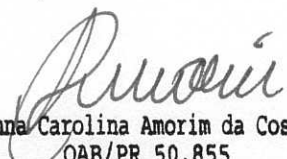
Com relação ao mérito, em princípio, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei, todavia, por ora, esta Procuradoria orienta pela não aprovação do presente projeto, devendo ser solicitada a matrícula atualizada. Na sequência, o projeto deverá retornar com o respectivo documento para parecer jurídico.

Ressalta-se que esta Procuradoria faz uma análise jurídica técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise do mérito junto ao Plenário desta Casa.

Encaminhe-se a presente orientação à Comissão.

É a orientação.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2015.


Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

Página 2 de 2

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000001
PROTOCOLO Nº 029/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.136

Assunto: Autoriza o Poder Executivo à proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut Ltda – ME e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.136 que Autoriza o Poder Executivo à proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut Ltda – ME e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o Município precisa incentivar a arrecadação de impostos e na abertura de novos postos de trabalho, trazendo benefícios à muitos da nossa população.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

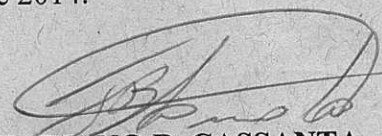

ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

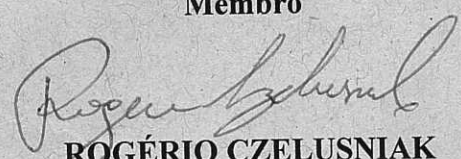
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.136, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2014.


FABIANO B. CASSANTA
Membro


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000020
PROTOCOLO Nº 041/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 4.136

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut Ltda – ME e dá outras providências.

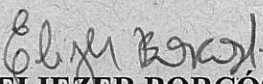
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.136 que Autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano à empresa Szekut & Szekut Ltda – ME e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o Município precisa incentivar a arrecadação de impostos e na abertura de novos postos de trabalho, trazendo benefícios à muitos da nossa população.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

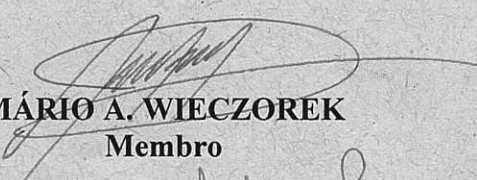

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

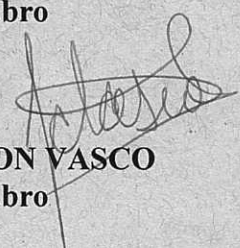
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.136 concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Vereador João Alberto Ferreira da Costa.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


MÁRIO A. WIECZOREK
Membro


JOSÉ AILTON VASCO
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000002



PROJETO DE LEI Nº 4.136

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.136

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eriberto Kuhn

1º Secretário: Cláudio Barcel

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.136

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eriberto Kuhn

1º Secretário: Cláudio Barcel

2º Secretário: [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.136
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 24 / 02 / 15
Gabinete do Prefeito

Prefeito